

## CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

## Estudo Técnico Preliminar 141/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Será informado futuramente

## 2. Descrição da necessidade

A abertura do atual processo tem por finalidade atender às necessidades da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), no apoio ao usuário do Sistema de Saúde (SISAU), e propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos nas atividades das **Clínicas de Medicina Intensiva Neonatal, Medicina Intensiva Pediátrica, Pediatria e de Cirurgia Pediátrica** do Hospital Central da Aeronáutica (HCA) e demais OSA.

A grande quantidade e variedade de itens solicitados para realização dos atendimentos e das cirurgias deste segmento deve-se, principalmente, à extensa faixa etária (de 0 a 12 anos de idade) de seu público alvo, com diferentes pesos e medidas que geram uma gama de diversos tamanhos para cada item necessário, bem como à diversidade de procedimentos cirúrgicos que podem ser realizados durante a vigência deste Registro de Preços. Como exemplos, destacam-se o atendimento ao recém-nascido prematuro de extremo baixo peso (peso de nascimento < 500g) e a assistência ao adolescente cujo peso pode chegar a 50-60 Kg ou mais. Assim, fica claro que cada paciente apresenta características antropométricas próprias, influenciando diretamente a escolha do tamanho de material mais adequado conforme a respectiva medida, fato este que impõe a necessidade de múltiplos materiais com a mesma finalidade, porém com dimensões diferentes.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                         | Responsável                       |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|
| DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA (DIRSA) | Brig Med Alexandre de Araújo Melo |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1 Quantitativo mínimo a ser solicitado para cada item:** conforme anexo do Termo de Referência – Relação de Itens;

**4.1.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta - Certificado de Registro dos Produtos:** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

**4.2 Prazo e condições de entrega do material** - O prazo de entrega dos bens é de **até 10 dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato ou recebimento de instrumento substitutivo, como a nota de empenho, atos que caracterizam a efetivação do pedido tendo por base a ata registrada, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Unidade de Saúde nos seguintes endereços.

| OSA  | ENDEREÇO                                                                                                       | HORÁRIO DE ENTREGA                                                                                      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HFAG | Estrada do Galeão, 4101 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353.<br><br>Tel: (21) 2468- 5295 | Das <b>8:00 às 15:00h</b> , de 2ª a 5ª feira e,<br><br>Das <b>09:00 às 11:00h</b> , nas sextas feiras.  |
| HCA  | Rua Barão de Itapagipe, 167 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ. CEP 20.261- 005                              | Das <b>8:00 às 15:00h</b> , de segunda à quinta,<br><br>Das <b>09:00 às 11:00h</b> , nas sextas feiras. |

|       |                                                                                                            |                                                                                                     |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|       | Tel. (21) 3501-3282                                                                                        |                                                                                                     |
| HAAF  | Av. Marechal Fontenelle, 1628. Campo dos Afonsos Rio de Janeiro-RJ.CEP:21.740-002. Tel:(21) 3289-6838      | Das <b>8:00 às 15:00h</b> , de segunda à quinta,<br>Das <b>09:00 às 11:00h</b> , nas sextas feiras. |
| LAQFA | Estrada do Galeão, 4001 - Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21941-353.<br>Tel: (21) 2101- 7400 | Das <b>8:00 às 15:00h</b> , de segunda à quinta,<br>Das <b>09:00 às 11:00h</b> , nas sextas feiras. |

As aquisições destes materiais deverão atender às seguintes condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Oficialização de Demanda (TOD) de cada Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA).

Para os bens solicitados por Organizações de Saúde da Força Aérea Brasileira, **localizadas fora do Estado do Rio de Janeiro**, esses materiais serão entregues de forma centralizada no **LAQFA – Laboratório Químico Farmacêutico da Aeronáutica**.

É obrigatório constar a marca, especificação do produto, lote e data de validade na nota fiscal e na embalagem do produto, assim como, a utilização de embalagem original do fabricante e que essa não apresente sinais de violação ou de mal estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos produtos e às condições de transporte.

O Produto deverá apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro;

Os produtos entregues não devem possuir validade inferior a 70% de sua validade plena, de acordo com o estipulado pelo fabricante. Excetuam-se os casos em que, por interesse das OSA, o recebimento do produto poderá ser autorizado com validade inferior a 70% de sua validade plena. Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente que porventura venha a vencer, em até 96 horas antes de expirado o prazo de validade. A não observância deste prazo sujeita o fornecedor às penalidades estabelecidas por atraso na entrega: advertência, multa ou quaisquer outras a critério da administração pública.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a justificativa será analisada para avaliação de sua pertinência o que não exclui a aplicação das sanções administrativas prevista: multa, advertência e suspensão do SICAF.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

**4.3 Subcontratação** - Não será admitida a subcontratação.

**4.4 Requisitos de habilitação necessários** - Serão exigidos, quando couber, os seguintes documentos complementares para a Habilitação Técnica:

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76, cópia do Diário Oficial da União (DOU).

**LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante (conforme previsto no Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de setembro de 1973).

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO**: em outros órgãos públicos ou privados para comprovação da aptidão para fornecimento dos mesmos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Notas Fiscais que comprovem o fornecimento, caso seja solicitado essas notas fiscais para esclarecer dúvidas sobre a fidedignidade dos atestados de capacidade técnica.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A exigência de atestado de capacidade técnica, justifica-se pela necessidade de comprovação de que a licitante possui competência e capacidade de cumprir o objeto da licitação e realizar execução integral do contrato nas diversas Organizações de Saúde da Aeronáutica requisitantes, tendo em vista que os materiais licitados são primordiais para o funcionamento dos ambientes hospitalares, os quais são extremamente sensíveis devido a relação direta com a saúde dos usuários e pacientes.

**4.5 Da qualificação econômico-financeira:** considerando que os materiais para Clínica de Cirurgia Vascular / Endovascular são essenciais para atendimento nos ambientes hospitalares, bem como o alto valor agregado da futura licitação, é necessário que a futura contratada demonstre saúde financeira suficiente para assegurar a execução integral do objeto nas Organizações de Saúde da Aeronáutica requisitantes.

Serão exigidos para fins qualificação econômico-financeira os seguintes índices:

**Liquidez Geral (LG):** indicador financeiro cujo objetivo é mensurar a capacidade de uma organização de cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo. Isto é, se a licitante tem condições de arcar com suas dívidas.

**Liquidez Corrente (LC):** indicador financeiro utilizado para analisar o potencial de uma companhia em arcar com o pagamento de suas dívidas e compromissos financeiros no curto prazo.

**Solvência Geral (SG):** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Os índices acima mencionados deverão ser superiores a 1 (um).

A licitante também deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de modo a atestar ausência de pedido de falência pela empresa.

Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices mencionados anteriormente, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

Ressalta-se que esse critério somente será considerado quando a licitante não atender os índices financeiros acima mencionados, que refletem a saúde financeira da empresa. Portanto, não restringindo a competitividade.

Adotou-se a opção de patrimônio líquido, uma vez que reflete a solidez financeira da licitante, por permitir a avaliação de sua saúde financeira e seu valor contábil.

## 5. Da vedação da participação de consórcios

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalta-se que a referida decisão com relação a vedação à participação de consórcios, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços/fornecimentos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os pregões.

## 6. Da classificação dos bens comuns

O objeto do presente processo é **bem comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Estudo, mediante descrição usual de mercado dos materiais a serem licitados. Por conseguinte, enquadra-se no disposto do inc. XIII do art. 6º e art. 29, ambos da Lei 14.133, de 2021.

## 7. Do afastamento de ME/EPP

### 7.1 Cotas Reservadas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

Preliminarmente, esta COAT ressalta que o objeto deste pregão consiste na aquisição de Materiais para **Clínicas de Medicina Intensiva Neonatal, Medicina Intensiva Pediátrica, Pediatria e de Cirurgia Pediátrica**, ou seja, itens a serem empregados diretamente na atividade-fim no cuidado médico nas Organizações de Saúde do Comando da Aeronáutica.

Desta forma, tais materiais impactam diretamente na assistência aos pacientes, tanto em apoio diagnóstico como em acompanhamento de rotina e recuperação da saúde.

Outrossim, para que se tenha um nível de excelência nestas atividades, é imprescindível que haja padronização dos materiais, a fim de que se evite erros hospitalares pela existência de diversas marcas para cada item.

A importância na padronização destes materiais não se limita apenas na gestão do estoque, mas sim no desenvolvimento de diferentes procedimentos e ações de saúde, na capacidade de otimizar a dinâmica do atendimento e na redução de falhas humanas no atendimento ao paciente.

Importante destacar que no Decreto nº 8.538/2015, em seu artigo 10, inciso II, há a previsão de dispensa da reserva de cotas previstas no artigo 8º, conforme texto a seguir:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º, quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente."

**Portanto, em virtude da peculiaridade do objeto da licitação, a Administração opta por dispensar a reserva de cotas para ME/EPP dos itens de ampla participação.**

## **7.2 Da ausência de itens/grupos com participação exclusiva às ME, EPP e equiparados**

Considerando que a aquisição pretendida tem por objeto Materiais para **Clínicas de Medicina Intensiva Neonatal, Medicina Intensiva Pediátrica, Pediatria e de Cirurgia Pediátrica** para atender às necessidades de Organizações de Saúde do Comando da Aeronáutica, não se pode desconsiderar que a enorme gama de fornecedores interessados em participar do certame se constitui de fabricantes e distribuidoras que não ostentam a condição de microempresas e empresas de pequeno porte. Isso sobretudo pela natureza essencialíssima do objeto e pelo volume de recursos a serem empregados na referida atividade.

Ademais, não se pode afirmar que no caso concreto, uma vez que não é possível afirmar que, atualmente, existam 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte, no mínimo, capazes de cumprir as exigências editalícias de entrega de materiais.

Vale trazer a baila, o entendimento do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, segundo o qual:

Na área da saúde, onde o atendimento das pretensões contratuais, de forma célere e eficiente, pode representar não apenas a melhora na prestação, mas a própria proteção às vidas que precisam diretamente daquele serviço, equipamento ou produto, a busca da solução para os dilemas vivenciados tem se tornado alarmante.

Nesse contexto, com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para Administração, de maneira a melhor atender aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, incentivando a participação no certame do maior número de empresas possíveis em todos **os itens**, observando os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, optou-se pela ausência de previsão de **itens** com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

## **8. Amostras**

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela análise de documentos de especificação técnica do produto ofertado e catálogos fornecidos, o pregoeiro, a pedido da comissão técnica, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

Partindo do princípio em que, no caso das licitações na modalidade Pregão, a proposta mais vantajosa é aquela que, atendidos os requisitos técnicos, ofereça o menor preço; devem-se adotar mecanismos para atingir um ponto de equilíbrio entre alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.

Na experiência desta COAT em contratações anteriores, mesmo dedicando tempo à elaboração de descritivos detalhados e que contemplem todas as características dos produtos, é recorrente o problema de entrega de objetos de qualidade duvidosa ou até mesmo não compatíveis com o material solicitado, pela observância unicamente do menor preço ofertado. A análise de amostras é a forma de mitigar o risco de que o objeto contratado por pregão não atenda aos requisitos que motivaram a contratação.

É importante ressaltar que, no caso específico desta COAT, muitos dos materiais adquiridos como, por exemplo, cateteres diversos e agulhas, serão inseridos no organismo de pacientes humanos. Portanto, a aquisição de material de baixa qualidade pode resultar não apenas em desperdício de material e dano ao erário, como também no aumento de morbidade e mortalidade, resultante de quebra e rompimento destes dispositivos quando em uso nos pacientes. Dessa forma, a avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe a COAT para assegurar a eficácia da contratação. Na prática, a amostra propicia um contato inicial com o produto a ser adquirido, ou, na maioria dos casos, com uma unidade idêntica àquelas que serão entregues após a celebração do contrato. Nessa oportunidade, a COAT poderá proceder a uma avaliação do produto, com objetivo de verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos.

Buscando não comprometer a celeridade do processo e otimizar a avaliação, esta COAT mantém arquivos de dados de análises anteriores para consulta. Esta consulta permite, na fase de julgamento de propostas, dispensar a necessidade de amostras de produtos já conhecidos e aprovados anteriormente. Adicionalmente, poderão ser dispensados do envio de amostras os itens que contenham o mesmo produto com diferença somente no tamanho, desde que fornecidos pelo mesmo fabricante. Neste caso será solicitada amostra de somente um dos tamanhos e avaliação será estendida para todos os tamanhos solicitados.

Observando que a aquisição de materiais de alta qualidade contribui para a melhoria do atendimento e segurança dos pacientes nas unidades da Aeronáutica, devemos concluir que a solicitação de amostras é medida fundamental para garantir a efetividade do processo licitatório e atender aos requisitos das **Clínicas de Medicina Intensiva Neonatal, Medicina Intensiva Pediátrica, Pediatria e de Cirurgia Pediátrica**, promovendo transparência, competitividade, evitando aquisições inadequadas e assegurando a qualidade do atendimento prestado.

As amostras deverão ser entregues ao responsável pela Comissão de Apoio Técnico (COAT) **UTI neonatal, Pediatria e Cirurgia Pediátrica** ou outro agente da administração formalmente designado, no Hospital Central de Aeronáutica (HCA), Rua Barão de Itapagipe nº167, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.261- 005 – UTI neonatal – 5º andar, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com relação à capacidade técnica especificada em lei, comprovação de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e se for caso de material que seja Equipamento de Proteção Individual (EPI) de fabricação nacional ou importada, aquele produto ou dispositivo que vise à proteção da saúde e integridade física da pessoa, deve constar o respectivo Código de Aprovação (CA), segundo Norma Regulamentadora nº 6 em seu item 6.9.3 (NR 6) do Ministério do Trabalho e Emprego, portanto devidamente registrados nos órgãos competentes.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Ressaltamos que as amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, número e item do pregão e bula ou manual com especificações, constando ainda data de fabricação, lote, prazo de validade, número de registro na ANVISA e, se for o caso, CA e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, conforme modelo de identificação de amostras Anexo do Termo de Referência.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: resistência, durabilidade, embalagem, validade visível, manuseio, acabamento, características técnicas, instruções de uso e outros a critério da Comissão.**

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Caberá à Comissão de Apoio Técnico aos Pregões de Materiais de **UTI Neonatal, Pediatria e Cirurgia Pediátrica** a decisão no julgamento mediante emissão do Parecer Técnico.

As amostras serão testadas e poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações mínimas de qualidade, compatibilidade e consonância ao disposto no instrumento convocatório.

No caso da hipótese acima, será elaborada Ficha de Parecer Técnico, anexo do TR, por membro da Comissão de Apoio Técnico (COAT) do objeto deste certame, contendo embasamento de cunho técnico para tal decisão.

O CAE não recebe amostras e não realiza logística de envio das mesmas às Organizações de Saúde avaliadoras.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada nas necessidades de cada Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA) apoiadas pelo Centro de Aquisições Específicas (CAE) e detalhadas no Termo de Oficialização da Demanda (TOD) para Participação em Registro de Preços, constante dos autos do processo.

## 10. Levantamento de Mercado

Inicialmente, vale mencionar que o Serviço de Saúde da Aeronáutica tem sua origem na década de 40, com a criação do Quadro de Saúde da Aeronáutica. Somente após o transcurso de mais de três décadas, passou a funcionar como um sistema integrado, com a criação do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU), através da Portaria nº 68/GM3, de 22 de janeiro de 1976.

De acordo com a Norma de Sistema do Comando da Aeronáutica (NSCA) 160-4, de 2022, que trata acerca da organização e funcionamento do Sistema de Saúde da Aeronáutica, a estruturação funcional do SISAU segue o conceito de Rede de Atenção à Saúde (RAS), com elos executores em arranjos organizativos poliárquicos, abrangendo diferentes complexidades e densidades tecnológicas, interagindo entre si através da governança colaborativa.

Além disso, o SISAU é estruturado de acordo com dois princípios fundamentais, quais sejam: o da regionalização e o da complexidade crescente. As atividades de saúde no Comando da Aeronáutica COMAER são aquelas necessárias à consecução dos objetivos da Força Aérea Brasileira, nos campos da assistência médico-hospitalar, da saúde operacional, da logística de saúde e das atividades de planejamento, orçamento e gestão na saúde.

Diante disso, a FAB dispõe de recursos humanos para atender às necessidades do SISAU, os quais são planejados e organizados de modo a prever e prover o sistema quantitativamente e qualitativamente, em fluxo contínuo e permanente, de pessoal técnico necessário ao cumprimento da missão. Sendo que as especialidades profissionais e o dimensionamento do efetivo são definidos em acordo com o nível de atenção à saúde vocacionado para cada elo de saúde, com base no adensamento populacional, densidade tecnológica e considerando o perfil epidemiológico do público a ser atendido.

Dessa forma, considerando a necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, constatou-se a existência das seguintes soluções para a devida aquisição de materiais para as **Clínicas de Medicina Intensiva Neonatal, Medicina Intensiva Pediátrica, Pediatria e de Cirurgia Pediátrica** para as Organizações de Saúde da Aeronáutica.

### SOLUÇÃO A - Contratação de Plano de Saúde Coletivo para atendimento dos Militares e Dependentes

Contratação de operadora de plano de saúde com registro no órgão regulador (ANS – Agência Nacional de Saúde), com a finalidade de prestar assistência de saúde necessária. Nesta possível solução para a necessidade de materiais para as **Clínicas de Medicina Intensiva Neonatal, Medicina Intensiva Pediátrica, Pediatria e de Cirurgia Pediátrica** para viabilizar os atendimentos aos usuários do SISAU, além dos materiais, seriam considerados no valor contratado todo o custo de infraestrutura, recursos humanos e custo de materiais de consumo a serem aplicados nos atendimentos aos beneficiários do SISAU.

Dessa forma, considerando que a infraestrutura e organização do Sistema de Saúde da Aeronáutica é composta por cerca de 27 unidades de saúde, distribuídas entre hospitais e grupos de saúde em todo o território nacional, bem como possui o efetivo qualificado para a referida prestação de atendimentos e serviços, composto por oficiais e graduados nas áreas médicas, odontológicas, farmacêutica, nutricional dentre outras, tal solução não se mostra aplicável à realidade do COMAER

### SOLUÇÃO B - Licitação para Aquisição de Materiais de Consumo para atender às necessidades

Nesta solução, a licitação teria por objeto a aquisição de materiais de consumo com o objetivo de suprir às necessidades de materiais para as **Clínicas de Medicina Intensiva Neonatal, Medicina Intensiva Pediátrica, Pediatria e de Cirurgia Pediátrica** que são utilizados no atendimento aos usuários do SISAU. Tal solução pode ser realizada da seguinte forma, assim detalhada a seguir:

#### SOLUÇÃO B.1 - Aquisição de materiais de consumo para suprimento das necessidades

Nessa solução, a licitação selecionaria empresas aptas a fornecerem os materiais de consumo necessários para a realização das atividades hospitalares com o objetivo de suprir às necessidades de materiais para as **Clínicas de Medicina Intensiva Neonatal, Medicina Intensiva Pediátrica, Pediatria e de Cirurgia Pediátrica** que são utilizados no atendimento aos usuários do SISAU.

Essa alternativa, poderia vir a restringir a competitividade em futura licitação, uma vez que apenas os materiais compatíveis com os equipamentos de propriedade das OSA seriam aceitos. Além disso, na hipótese de atualização tecnológica dos equipamentos, as OSA teriam que adquirir novos equipamentos, por meio de novas licitações

#### SOLUÇÃO B.2 - Aquisição de materiais de consumo, sob demanda, e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato.

Nessa solução, a licitação selecionaria empresas aptas a fornecerem os materiais de consumo necessários para a realização das atividades hospitalares e, quando necessário, as contratadas forneceriam em regime de comodato os equipamentos para a devida utilização dos materiais de consumo adquiridos. Vale ressaltar que a possibilidade de fornecimento de materiais de consumo com disponibilização de equipamentos em regime de comodato permite que as OSA acompanhem as atualizações tecnológicas e prestem atendimento de maior qualidade aos pacientes.

Esse formato de contratação garantiria um abastecimento constante e seguro dos materiais necessários, com previsão de fornecimento de equipamentos compatíveis em regime de comodato. Assim, considerando a possibilidade de contratação para fornecimento sob demanda, e que a necessidade desses materiais é essencial, permanente e prolongada em organizações de saúde, esta solução se mostra a mais adequada às necessidades das Organizações de Saúde da Aeronáutica.

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.024.384,58

A estimativa do valor da contratação foi definida com base nos valores consolidados no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 477/2025**, constante dos autos do presente processo.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 6.024.384,58** (Seis milhões, vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha constante do referido documento, ao qual este Estudo Técnico Preliminar faz expressa remissão.

O valor apresentado possui caráter referencial e destina-se ao adequado planejamento da contratação, podendo sofrer ajustes durante a realização da pesquisa de preços e da análise das propostas apresentadas no certame.

Ressalta-se que a estimativa apresentada mostra-se compatível com os valores praticados em aquisições similares no âmbito da Administração Pública, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

## 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021:

"Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

Para o presente processo, os grupos são necessários para a compatibilidade entre os dispositivos utilizados.

As seringas de 10ml, 20ml e 50ml, com compatibilidade especial para utilização em bomba infusora estão agrupadas para garantir a segurança e a qualidade em sua utilização, pois as mesmas devem ser compatíveis com as bombas infusoras fornecidas, por sistema de comodato, pela empresa vencedora. A utilização das referidas bombas envolve o treinamento dos profissionais da área da saúde para o manuseio em diversos setores do hospital, além de seu gerenciamento, manutenção, reparo ou substituição sempre que necessário.

Portanto, caso não houvesse o agrupamento dos referidos itens, haveria o risco de cada empresa vencedora fornecer a quantidade total de bombas e, provavelmente, de marcas diferentes, o que acarretaria num número considerável de equipamentos comprometendo o espaço físico da UTI e procedimentos diferentes de utilização para cada marca. Sendo assim, com a finalidade de evitar a utilização de vários modelos de bombas infusoras e causar risco ao paciente, torna-se necessário uma padronização desses equipamentos para manter a operação segura desses recursos.

Diante do exposto, ratifico que a divisão do objeto em Grupos e em Itens, conforme especificados no Termo de Referência (Relação de Itens), é viável técnica e economicamente.

## 13. Descrição da solução como um todo

Trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, sob demanda, de materiais de consumo para as **Clínicas de UTI neonatal, Pediatria e Cirurgia Pediátrica**, utilizados nas Organizações de Saúde da Aeronáutica, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no instrumento convocatório.

Em caso de divergência entre a especificação dos itens da Relação de Itens e a descrição dos itens na relação de CATMAT do COMPRASNET, prevalece a descrição dos itens constantes da Relação de Itens - Anexo do Termo de Referência.

**13.1 Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços** - A solução proposta contempla a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e dos incisos I, II, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, em razão das particularidades da demanda a ser atendida nos setores de UTI neonatal e pediatria do SISAU.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes para a terapia intensiva neonatal e pediátrica, em razão da utilização contínua dos insumos e, por vezes, em caráter emergencial, sendo imprescindível assegurar a disponibilidade imediata dos materiais, sem a formação de estoques excessivos que possam resultar em perdas por vencimento ou obsolescência.

Ademais, o fornecimento parcelado, conforme a demanda, torna o Sistema de Registro de Preços a alternativa mais adequada, por conferir maior flexibilidade logística e operacional, permitindo ajustes no fornecimento de acordo com a evolução do consumo, sem prejuízo à continuidade da assistência à saúde.

Ressalta-se, ainda, a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos de consumo, uma vez que a utilização dos materiais está diretamente relacionada à variabilidade do quadro clínico dos pacientes, à taxa de ocupação dos leitos e à ocorrência de intercorrências assistenciais, fatores que tornam a demanda dinâmica e imprevisível.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se fundamenta pela conveniência de atendimento das diferentes unidades do SISAU, possibilitando ganhos de escala, padronização dos insumos e maior eficiência na gestão das contratações.

Destaca-se, ainda, que a adoção do SRP contribui para a economicidade e eficiência administrativa, ao evitar múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício, racionalizando recursos públicos e reduzindo o tempo de resposta às necessidades dos setores assistenciais.

Por fim, considerando a criticidade dos serviços prestados nas unidades de UTI neonatal e pediátrica, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa, segura e adequada para assegurar o abastecimento contínuo e oportuno dos materiais de consumo indispensáveis à manutenção da assistência.

**13.2 Declaração de Não Enquadramento em Atividade de Custeio** - Como cediço, a celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio, bem como a prorrogação daqueles em vigor estão sujeitas aos limites e instâncias de governança impostos pelo art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Em acréscimo, o art. 1º, § 1º, da Portaria nº 524/GC4, de 27 de junho de 2023, do Comando da Aeronáutica, define as atividades de custeio nos termos seguintes: As atividades de custeio devem ser entendidas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

1. fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
2. as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
3. realização de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
4. aquisição, locação e reformas de imóveis; e
5. aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos. (grifo nosso)

Pelo exposto, conclui-se que o objeto deste processo, o registro de preços para aquisição de materiais **de UTI neonatal, Pediatria e Cirurgia Pediátrica** para o SISAU, **NÃO** se enquadra em atividade de custeio, dispensando, portanto, o cumprimento das imposições legais correspondentes.

**13.3 Da garantia de execução** - Tendo em vista a aquisição tratar-se de itens de prateleira para manutenção dos estoques de segurança não se faz necessária a previsão de garantia contratual.

**13.4 Da garantia contratual de bens** - Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente aquisição.

**13.5 Do Índice de reajuste contratual** - Sabe-se que a inflação significa um aumento generalizado dos preços na economia. Para mensurá-la são construídos índices de preços que tomam uma média de diversos preços de modo a resumi-los em um único número. Dessa maneira, a inflação é um parâmetro útil não apenas para definição de políticas econômicas e monetárias, como também para negociação de reajustes salariais, para avaliação dos efeitos de transmissão/encadeamento dos preços de bens essenciais sobre preços de outros seguimentos.

Os índices de preços podem diferir de várias maneiras, destacando-se as diferenças na cesta de bens e serviços tomada como referência. Nesse cenário, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), criado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em janeiro de 1980, busca medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população de uma maneira mais ampla.

De acordo, com o IBGE, o IPCA é índice oficial de inflação do Brasil, sendo ele, portanto, referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Sendo assim, será utilizado o índice IPCA/IBGE para a realização dos reajustes anuais de preços, não se afastando da constante análise da vantagem econômica.

Disponível em:

<http://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php#%3A~%3Atext%3DComo%20ele%20%C3%A9%20calculado%25>

### 13.6 Análise de riscos da contratação

A presente contratação foi objeto de análise quanto aos riscos inerentes ao seu planejamento e execução, considerando as especificidades do fornecimento de materiais de consumo destinados aos setores de UTI neonatal e pediatria, cujas demandas são caracterizadas por elevada criticidade assistencial e variabilidade.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se: a variação imprevisível da demanda; a possibilidade de desabastecimento de insumos críticos; falhas ou insuficiências na especificação técnica dos materiais; inconsistências na pesquisa de mercado; e riscos relacionados à condução do processo licitatório, como atrasos decorrentes de impugnações ou restrições indevidas à competitividade.

Tais riscos podem impactar diretamente a continuidade e a qualidade da assistência prestada, especialmente em ambientes de terapia intensiva neonatal e pediátrica, nos quais a indisponibilidade ou inadequação de insumos pode acarretar prejuízos relevantes à segurança do paciente, além de comprometer a eficiência da contratação.

Como medidas mitigadoras, destaca-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que permite o fornecimento parcelado conforme a demanda, conferindo maior flexibilidade e reduzindo o risco de desabastecimento ou de formação de estoques excessivos. Adicionalmente, serão adotadas especificações técnicas elaboradas sob a ótica funcional, compatíveis com o uso em UTI neonatal e pediátrica, definição de prazos adequados de entrega, mecanismos de fiscalização contratual e procedimentos rigorosos de conferência no recebimento dos materiais.

Os riscos identificados no presente estudo encontram correspondência direta com aqueles constantes da Matriz de Gerenciamento de Riscos da contratação, destacando-se:

1. **Variação imprevisível da demanda (R-01)**, decorrente das oscilações na taxa de ocupação e no perfil clínico dos pacientes, mitigada pela adoção do Sistema de Registro de Preços, pela utilização de séries históricas de consumo, revisões periódicas das estimativas e flexibilidade nas requisições;
2. **Pesquisas de mercado insuficientes ou inadequadas (R-02)**, mitigadas pela observância dos critérios legais para pesquisa de preços, utilização de múltiplas fontes de referência e atualização contínua dos dados de mercado;
3. **Falhas na especificação técnica (R-03)**, mitigadas pela atuação de Comissão Técnica especializada, revisão por pares e elaboração de requisitos sob a ótica funcional, evitando restrições indevidas à competitividade e assegurando a adequação dos materiais ao uso assistencial;
4. **Riscos na condução do processo licitatório (R-04)**, incluindo atrasos ou suspensão do certame em razão de impugnações, mitigados por meio da elaboração de edital tecnicamente consistente, revisão multidisciplinar e previsão de prazos compatíveis no planejamento da contratação;
5. **Desabastecimento de insumos críticos (R-05)**, mitigado pela definição de estoques mínimos de segurança, planejamento baseado em histórico de consumo, fornecimento parcelado e adoção de medidas contingenciais, como remanejamento entre unidades e solicitações emergenciais.

Ademais, o risco de dimensionamento inadequado dos quantitativos encontra-se abrangido pelas medidas associadas à variação da demanda, sendo tratado por meio do uso de séries históricas, simulações de cenários e revisões periódicas do planejamento.

Dessa forma, evidencia-se a plena integração entre o Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Gerenciamento de Riscos, assegurando coerência entre os riscos identificados, seus impactos e as estratégias de tratamento adotadas ao longo de todas as fases da contratação.

## 14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se Aplica.

## 15. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de materiais de consumo destinados aos serviços de **UTI neonatal e pediatria** das Organizações de Saúde da Aeronáutica encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e vinculada à **Contratação no 337/2026**, em conformidade com as necessidades assistenciais consolidadas pelas Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA) participantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se compatível com as características da demanda, considerando a utilização dos materiais nos atendimentos ambulatoriais e hospitalares, a variabilidade da demanda assistencial entre as Organizações de Saúde da Aeronáutica e a necessidade de manutenção de estoques adequados para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

A contratação encontra-se, ainda, alinhada ao Planejamento da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) vigente e ao Programa de Trabalho Anual das Organizações de Saúde da Aeronáutica, atendendo aos objetivos estratégicos relacionados à manutenção da capacidade assistencial, à eficiência da gestão logística e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a **Contratação no 337/2026** apresenta plena compatibilidade com os instrumentos formais de planejamento da Administração, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de **UTI neonatal e pediatria** prestados pelas Organizações de Saúde da Aeronáutica aos usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a presente aquisição de Material Médico Hospitalar de uso **Neonatal e Pediátrico** tem por finalidade viabilizar cirurgias e tratamento adequado de todos os pacientes pediátricos do Sistema de Saúde da Aeronáutica, nas Organizações de Saúde do Comando da Aeronáutica.

## 17. Possíveis Impactos Ambientais

Em observância aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) vigente no âmbito do COMAER e às orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares destinados às Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica, os principais impactos ambientais identificados estão relacionados à geração de resíduos de serviços de saúde, ao transporte dos produtos, ao armazenamento de materiais e ao descarte de produtos vencidos ou inutilizados.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

- I – somente serão admitidos produtos regularmente notificados ou registrados junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente;
- II – as empresas fornecedoras deverão observar a legislação ambiental e sanitária aplicável às suas atividades, adotando medidas de prevenção, redução ou controle de riscos ambientais decorrentes de seus processos produtivos e logísticos;
- III – os produtos deverão ser acondicionados e transportados em embalagens adequadas à preservação de sua integridade física, esterilidade e segurança, evitando perdas, danos e desperdícios;
- IV – quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;
- V – os resíduos de serviços de saúde gerados durante a utilização dos materiais deverão ser gerenciados em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis;
- VI – os resíduos químicos eventualmente gerados deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequados, observadas as características de periculosidade e as informações constantes nas respectivas FISPQ;
- VII – deverão ser observadas as rotinas e procedimentos estabelecidos pelas Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e demais normativos internos das Organizações de Saúde participantes.

As medidas acima foram definidas de forma compatível com a natureza do objeto, preservando a ampla competitividade do certame e sem impor exigências ambientais desproporcionais ou incompatíveis com o mercado fornecedor.

## 18. Regime de Comodato

Devido a variedade de fabricantes e incompatibilidade de produtos, a utilização de produtos em comodato visa a otimização do pregão, em diversos pontos:

- Redução de gastos com aquisição de produtos de mesma função e compatibilidade diferentes;
- Redução de gastos com manutenção;
- Redução na aquisição recorrente de equipamentos com grande atualização científica;
- Aumento da concorrência devido a possibilidade de utilização de maior numero de materiais descartáveis;

A licitante vencedora terá que fornecer equipamentos em Comodato para a realização dos procedimentos. De acordo com o grupo abaixo especificado: os itens descartáveis a serem utilizados, o descritivo dos equipamentos em comodato a serem fornecidos e seus requisitos mínimos. Os aparelhos em comodato deverão ser preferencialmente de uma mesma marca/fabricante, a fim de evitar incompatibilidades que comprometam a realização dos procedimentos. Assim como os materiais descartáveis, tais equipamentos também devem apresentar registro junto à agência reguladora (ANVISA)

| ITENS   | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                | MATERIAL EM COMODATO |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| GRUPO 1 |                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |
|         | SERINGA PARA USO EM BOMBA 10ML, BICO DO TIPO LUER LOCK, CORPO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO NÍTIDA, MILIMETRADA E SILICONIZADO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX), SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONSTITUI-SE DOS |                      |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERINGA 10 ML PARA BOMBA INFUSORA | SEGUINTES COMPONENTES: CILINDRO: COMPONENTE INJETADO TERMOPLASTICAMENTE EM POLIPROPILENO (PP) , TRANSLÚCIDO, ATÓXICO E INERTE. HASTE: COMPONENTE INJETADO TERMOPLASTICAMENTE EM POLIPROPILENO (PP) NATURAL, ATÓXICO E INERTE. PISTÃO: BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LÁTEX. CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO.                                                                                                                                                                                                                                                            | BOMBA INFUSORA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA ELETRÔNICO MICRO-PROCESSADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES; EQUIPAMENTO PORTÁTIL E LEVE; POSSIBILIDADE DE EMPILHAMENTO DE ATÉ 3 (TRÊS) EQUIPAMENTOS SEM AUXÍLIO DE SUPORTE ESPECIAL. PERMITIR O USO DE SERINGAS DE 10, 20, 30 OU 50/60 ML, DE DIFERENTES MARCAS. FLUXO DE INFUSÃO: DE 0,1 A 1.200 ML/H, COM INCREMENTOS DE 0,1 OU 1 ML/H; PERMITIR PROGRAMAÇÃO POR VOLUME TOTAL, FLUXO DE INFUSÃO E VOLUME/TEMPO, COM CÁLCULO AUTOMÁTICO DO FLUXO DE INFUSÃO. PERMITIR ALTERAÇÃO DO FLUXO DE INFUSÃO SEM INTERRUPÇÃO DO PROCEDIMENTO, COM KVO AJUSTÁVEL. PERMITIR BOLUS E MODOS DE INDUÇÃO; SISTEMA DE ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA: OCLUSÃO; FINAL DE INFUSÃO; PRÓXIMO DO FINAL DE INFUSÃO, ERRO DE POSICIONAMENTO DA SERINGA E BATERIA BAIXA. |
| SERINGA 20 ML PARA BOMBA INFUSORA | SERINGA PARA USO EM BOMBA 20ML, BICO DO TIPO LUER LOCK, CORPO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO NÍTIDA, MILIMETRADA E SILICONIZADO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX), SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONSTITUI-SE DOS SEGUINTES COMPONENTES: CILINDRO: COMPONENTE INJETADO TERMOPLASTICAMENTE EM POLIPROPILENO (PP) , TRANSLÚCIDO, ATÓXICO E INERTE. HASTE: COMPONENTE INJETADO TERMOPLASTICAMENTE EM POLIPROPILENO (PP) NATURAL, ATÓXICO E INERTE. PISTÃO: BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LÁTEX. CERTIFICAÇÃO INMETRO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| SERINGA 50 ML PARA BOMBA INFUSORA | SERINGA PARA USO EM BOMBA, CERCA DE 50ML, BICO DO TIPO LUER LOCK, CORPO EM POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO NÍTIDA, MILIMETRADA E SILICONIZADO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, PISTÃO EM BORRACHA (ISENTO DE LÁTEX), SILICONIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CONSTITUI-SE DOS SEGUINTES COMPONENTES: CILINDRO: COMPONENTE INJETADO TERMOPLASTICAMENTE EM POLIPROPILENO (PP) , TRANSLÚCIDO, ATÓXICO E INERTE. HASTE: COMPONENTE INJETADO TERMOPLASTICAMENTE EM POLIPROPILENO (PP) NATURAL, ATÓXICO E INERTE. PISTÃO: BORRACHA VULCANIZADA ISENTA DE LÁTEX. CERTIFICAÇÃO INMETRO.                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

19. Providências a serem Adotadas

As Organizações de Saúde participantes da presente contratação designarão Comissões responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e o devido recebimento dos materiais em questão, para sanar eventuais óbices e garantir que a entrega esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Não foram evidenciadas necessidades de adequações no ambiente do Órgão.

Deverá ser assegurado, no âmbito do presente processo, o atendimento às boas práticas de governança nas contratações públicas e às disposições da Lei no 14.133, de 2021, especialmente quanto à observância do princípio da segregação de funções. Nesse sentido, os servidores designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação atuarão de forma a evitar a concentração de atribuições críticas em um único agente público, promovendo a adequada distribuição de responsabilidades. Ademais, as atividades de planejamento, condução do certame, julgamento, fiscalização e gestão contratual serão desempenhadas por

agentes e unidades administrativas distintas, conforme a organização do órgão, de modo a mitigar riscos, assegurar maior controle dos atos administrativos e garantir a integridade e a transparência em todas as fases da contratação.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA MARIA DA TRINDADE CASTELLO BRANCO**

Presidente da Comissão de Avaliação Técnica

**PAULA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL**

Membro da Comissão de Avaliação Técnica

**ROBERTA JUSI RODRIGUES**

Membro da Comissão de Avaliação Técnica

**ALEXANDRE DE ARAUJO MELO**

Autoridade competente

## 21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 21.1. Justificativa da Viabilidade

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Além disso, o Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de UTI neonatal, Pediatria e Cirurgia Pediátrica para as Organizações do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU).

A presente aquisição dar-se-á mediante registro de preços, pois proporcionará uma eficiência administrativa por se tratar de uma demanda imprevisível quanto a sua utilização.

Pelos motivos técnicos e operacionais apresentados, torna-se peremptória a aquisição dos materiais em questão.

Desta forma, conforme elementos contidos no presente Estudo Preliminar para a aquisição de materiais de UTI neonatal, Pediatria e Cirurgia Pediátrica, esta Comissão, por intermédio dos membros elencados abaixo, declara tal aquisição como viável.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | ETP 141/2025                                                                                                                      |
| Data/Hora de Criação:         | 21/07/2026 18:27:10                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 14                                                                                                                                |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 15                                                                                                                                |
| Hash MD5:                     | dfab5d32efc4ae359a38c5474e6da49a                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANA MARIA DA TRINDADE CASTELLO BRANCO no dia 22/07/2026 às 09:16:13 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ROBERTA JUSI RODRIGUES no dia 22/07/2026 às 11:52:01 no horário oficial de Brasília.